

INCONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
N.º	FLS.	
3.656	016	9



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal N.º 3.656

**EMENTA: CRIA A FARMÁCIA HOMEOPÁTICA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** - Fica criada a Farmácia Homeopática, em local a ser escolhido pela Prefeitura Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Artigo 2º** - O atendimento da Farmácia Homeopática na Rede Pública Municipal, será exercida por profissionais com habilitação específica.
- Artigo 3º** - O Poder Executivo, através de seu órgão competente, regulamentará o que for necessário para a efetiva implantação e posterior início deste atendimento na Rede Pública do Município.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 2001.

*Gothardo Lopes Netto*  
**Gothardo Lopes Netto**  
Presidente

Proj. de Lei nº 017/01  
Autor: Vereador Walmir Vítor de Souza  
Amps.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 372  
DE 28 / 06 / 01

